



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DELIBERAÇÃO

ROBERTO ANTÓNIO REIXA NABAIS, Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso da competência delegada, por via do Despacho n.º 39/2023, de 24 de março, do Senhor Presidente da Câmara, publicado através do Despacho n.º 5660/2023, de 17 de maio, no Diário da República n.º 95/2023, Série II de 2023-05-17, página 270: -----

DECLARA que, na ata da reunião da Câmara Municipal de Castelo Branco, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três, consta uma deliberação do seguinte teor: -----

Ponto 7 – Urbanismo e Obras Particulares. 7.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco. Prorrogação do Prazo de Elaboração do Procedimento de Revisão, em Conformidade com o n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22340, de 29/09/2023, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco. Prorrogação do Prazo de Elaboração do Procedimento de Revisão, em Conformidade com o n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Da informação constam os considerandos e propostas que se transcrevem: “Considerando que: Em conformidade com o n.º 1 do artigo 92.º do RJIGT, a elaboração dos planos municipais apenas se considera concluída com a aprovação do respetivo Plano pela Assembleia Municipal, salvo quando careça de ratificação; O referido prazo apenas pode ser prorrogado em conformidade com o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, que se transcreve “6 – O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”; Nos termos do disposto no n.º 7 do RJIGT, o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento, com todos os custos que o mesmo envolveria, designadamente com a produção/aquisição de nova cartografia oficial ou homologada; A prorrogação do prazo por um período igual ao previamente estabelecido permite concluir o procedimento de Revisão do PDM com a brevidade possível e evita correr riscos imprevistos. Propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado: Prorrogar o prazo de elaboração relativo ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco por um período de mais 5 anos, período igual ao previamente estabelecido pelo Órgão Executivo na sua reunião pública realizada em 21/12/2018, contabilizado a partir do final do prazo a que alude a citada reunião, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em face do exposto na informação dos serviços técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Determinar a publicação da deliberação sobre a prorrogação de prazo no Diário da República e a divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo Branco, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação”. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo de elaboração relativo ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco por um período de mais 5 anos, período igual ao previamente estabelecido pelo Órgão Executivo na sua reunião pública realizada em 21/12/2018, contabilizado a partir do final do prazo a que alude a citada reunião, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. -----

Deliberou ainda, determinar a publicação da deliberação no Diário da República e a sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo Branco, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. -----

.....
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

E por ser verdade mandou passar a presente declaração que vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----

Paços do Município de Castelo Branco, 20 de outubro de 2023. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Castelo Branco,
em regime de substituição, com competência delegada

Roberto António Reixa Nabais